



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 007/2.001

De 05/04/2.001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1ª) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo, para o transporte com ônibus ou similar, de estudantes às cidades de Itapetininga, Tatuí e Sorocaba, que frequentam Cursos Técnicos, Curso de Auxiliar de Enfermagem, Curdo do CEFAM e Cursos Superiores, legalmente reconhecidos e existentes nesses Municípios.

§ 1º - A concessão será de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal, com base no valor menor obtido através de pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

§ 2º - A ajuda de custo a que se refere o parágrafo anterior, será paga diretamente à empresa contratada pelos usuários mediante demonstrativo e respectivo documento de quitação.

Artigo 2º) Para gozar dos direitos a que se refere o Artigo 1º, os beneficiários deverão comprovar que estão devidamente matriculados e freqüentando os referidos cursos.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de abril de 2.001


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
06/04/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária